



Estado do Paraná

**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM**

Avenida Manoel Ribas, nº500 – CEP 85.070-180 – Telefone: 42-3308-7400

**PORTARIA Nº 14/2015**

*(Reeditada em razão da alteração introduzida pela portaria nº 53/2017 da Direção do Fórum)*

O Doutor **Bernardo Fazolo Ferreira**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a inauguração do novo edifício do fórum Estadual da Comarca de Guarapuava Desembargador Ernani Guarita Cartaxo e a necessidade de disciplinar o acesso ao edifício e o uso das chaves, visando a garantir ordem, segurança e limpeza em suas dependências;

**Considerando** que o artigo 101, § 1º, da Constituição do Estado do Paraná, estabelece que "Aos órgãos do Poder Judiciário do Estado compete a administração e o uso dos imóveis e instalações forenses, podendo ser autorizada a sua utilização por órgãos diversos, no interesse da justiça, como dispuser o Tribunal de Justiça";

**Considerando** que de acordo com o item 1.6.14, IV, V e XXIX do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça são atribuições do Diretor do Fórum "manter a ordem nas dependências do fórum", "disciplinar o uso das dependências do prédio do fórum e zelar pela sua conservação e limpeza"; "regulamentar e fiscalizar o uso do estacionamento de veículos na área privativa do fórum e disciplinar o uso das cantinas, baixando os atos necessários";

**Considerando** a alteração do artigo 7º, I e II pela portaria nº 53/2017 da Direção do Fórum,

**Parágrafo único.** Os magistrados e pessoal eventualmente autorizadas pela Direção do Fórum em caráter excepcional ainda poderão ter acesso ao edifício pela porta exclusiva existente na área do estacionamento de veículos dos magistrados e dos veículos oficiais do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

**Artigo 4º** Os servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná e das funções essenciais à justiça com atuação no edifício, além dos colaboradores em geral autorizados a trabalhar no edifício, ao ingressarem no prédio e enquanto nele permanecerem, devem utilizar crachá de identificação.

**Artigo 5º** O acesso de presos e adolescentes internados será feito exclusivamente pela entrada prevista para essa finalidade, mediante comunicação prévia (mínimo de 24 horas) das respectivas Serventias/Secretarias.

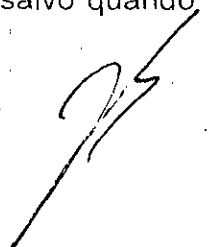
**Artigo 6º** É proibido o ingresso e a permanência no edifício de pessoa estranha ao Poder Judiciário do Estado do Paraná e às demais instituições ou órgãos em funcionamento no prédio, dentro e fora do horário normal de expediente, exceto usuários dos serviços, enquanto estiverem sendo prestados, além de visitantes esporádicos ou prestadores de serviço expressamente autorizados pela Direção do fórum ou por magistrado.

**Artigo 7º** Os portões de acesso ao edifício observarão os seguintes horários de abertura e fechamento:

I - Portão de acesso principal da Avenida Manoel Ribas: 07:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, salvo quando não houver expediente forense nesses dias;

II- Portão de acesso do estacionamento privativo localizado na Rua Belém: 07:30 às 20:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, salvo quando não houver expediente forense nesses dias.

*(incisos alterados pela portaria nº 53/2017 da Direção do Fórum)*



§ 5º O ingresso e a saída de magistrados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e das demais pessoas autorizadas a ingressar e sair nos horários em que os portões e portas estiverem fechados será viabilizado pela equipe de segurança do edifício.

§ 6º O portão e a porta de acesso ao Tribunal do Júri permanecerão abertos entre os trinta minutos que antecederem o início da sessão e os trinta minutos subsequentes ao término, salvo determinação em sentido diverso da Direção do Fórum ou do magistrado que estiver presidindo o julgamento.

§ 7º Em caso de necessidade de realização de audiências, reuniões ou outras atividades fora dos horários de funcionamento regular do edifício o magistrado responsável comunicará a Direção do Fórum para transmissão da informação à equipe de segurança para que viabilize o acesso.

§ 8º Durante o horário do Plantão Judiciário, o servidor plantonista deverá, previamente entrar em contato com o funcionário da vigilância, através do telefone (42) 3308-7586, a fim de indicar o nome de advogados, partes e outras pessoas que poderão ter acesso às instalações do edifício do fórum.  
*(parágrafo introduzido pela portaria nº 29/2016 da Direção do Fórum)*

## DAS CHAVES

**Artigo 9º** As chaves e controles dos portões e portas referidas nos artigos 7º e 8º serão mantidos exclusivamente em poder da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava e da equipe de segurança do edifício.

**Parágrafo único.** Aos magistrados serão concedidas cópias da porta de acesso à sua área de estacionamento privativa.

**Artigo 10º** As chaves internas do edifício serão entregues as seguintes pessoas e deverão ser mantidas sob sua posse e responsabilidade.

**XV-** dos gabinetes de membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos respectivos membros;

**XVI-** da copa, cozinha ou sala de lanches e da sala de secretaria ou apoio ao Ministério Público, ao membro Coordenador do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Guarapuava;

**XVII-** do Conselho da Comunidade e do Patronato, ao respectivo presidente ou diretor;

**XVIII-** da cantina, à pessoa física ou ao administrador da pessoa jurídica que obtiver a área por concessão;

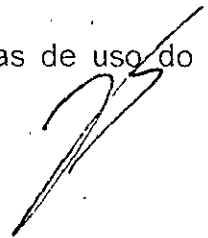
§ 1º Caberá exclusivamente ao magistrado de cada vara ou juizado autorizar a realização de cópias das chaves de gabinetes, salas de assessoria, salas de audiências, secretarias e escritanias.

§ 2º Caberá exclusivamente aos juízes de direito substitutos autorizar a realização de cópias das chaves de seus gabinetes e sala de assessoria;

§ 3º Caberá exclusivamente à Direção do fórum manter sob sua posse e responsabilidade e autorizar a realização de cópias das chaves dos demais espaços utilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná e não vinculados a gabinete, vara ou juizado.

§ 4º Caberá ao Presidente da Subseção de Guarapuava da OAB, aos membros do Ministério Público, aos membros da Defensoria Pública, ao presidente ou diretor do Conselho da Comunidade ou Patronato, à pessoa física ou ao administrador da pessoa jurídica que obtiver a área por concessão da cantina, ao Distribuidor, Contador etc, o controle do acesso às áreas respectivas e a autorização para extração de cópias.

§ 5º Havendo fornecimento de cópia, o responsável que a autorizar deverá cientificar a pessoa que a recebe de todas as regras de uso do



§ 2º Em caráter excepcional, o acesso de pessoa nas condições previstas no *caput* poderá ser autorizado pela Direção do Fórum ou pelo magistrado perante o qual a pessoa deva ou pretenda comparecer.

**Artigo 13** Fica vedada qualquer intermediação comercial no interior do edifício, tais como angariação de sócios, clientes, demonstração de produtos, objetos ou serviços destinados a venda, inclusive alimentos.

**Parágrafo único.** É vedado o ingresso nas dependências do edifício para entrega de produtos não destinados aos serviços judiciários, inclusive alimentos, salvo autorização da Direção do Fórum, ficando facultado ao interessado na entrega retirar o produto na portaria de entrada do edifício.

**Artigo 14** A afixação de cartazes e avisos ou a distribuição de publicidade somente será permitida desde que haja relação com as atividades judiciárias e sejam de interesse público, após autorização da Direção do Fórum.

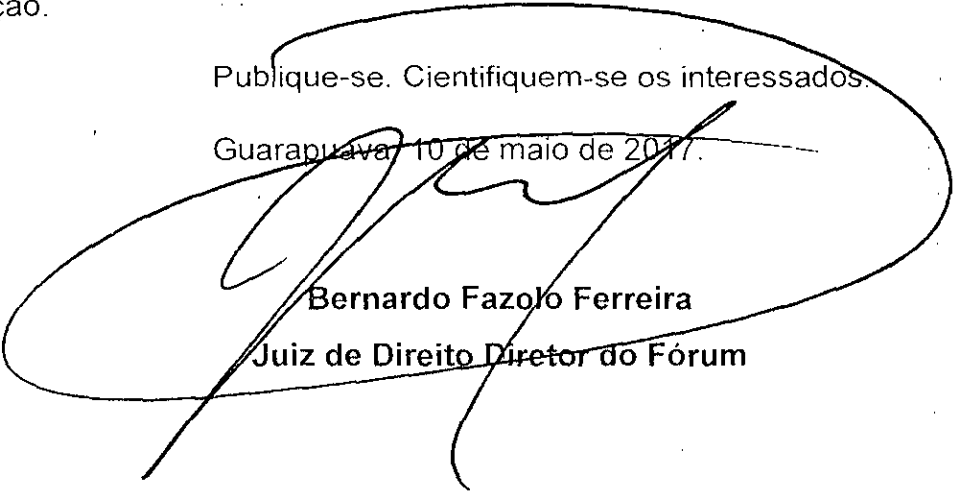
**Artigo 15** Todos os magistrados, membros do Ministério Público, membros da Defensoria Pública, servidores, estagiários e colaboradores em geral que trabalhem no edifício deverão contribuir para cumprimento das regras estabelecidas neste ato, comunicando a Direção do Fórum eventual descumprimento, para a adoção das providências cabíveis.

**Artigo 16** As situações porventura não reguladas neste ato serão decididas pela Direção do Fórum.

**Artigo 17** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados.

Guarapuava, 10 de maio de 2017.



**Bernardo Fazolo Ferreira**  
**Juiz de Direito Diretor do Fórum**